


CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

Um banho de qualidade

Anodização dura com qualidade, em todas as ligas de alumínio.

COPAX

SUMÁRIO



CONDUTA PESSOAL	4
CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS	5
RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	6
LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E REGRAS INTERNAS.....	7
DISPOSIÇÕES GERAIS	7
VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA	8

INTRODUÇÃO

A Copax Industrial possui os seus negócios orientados por um conjunto de valores que observam os padrões éticos e morais. Todos os administradores, colaboradores são responsáveis pela disseminação desses valores, devendo, assim, conduzir os negócios da Empresa, tendo sempre como objetivo a qualidade em todas as suas atividades, na busca constante pela satisfação de seus clientes, colaboradores e fornecedores e tem como principais clientes automotivos entre outros que vem se destacando e conquistando com sua qualidade e aprovação no mercado tanto Interno como no Exterior.

A imagem positiva e íntegra da Copax sendo fruto direto do comportamento e do compromisso, de todos os seus Colaboradores, com os princípios estabelecidos nesse Código de Conduta Empresarial.

São Princípios e Valores fundamentais da Copax:

- Ética
- Honestidade
- Integridade
- Moralidade /Antisuborno
- Segurança
- Qualidade



- Lucratividade
- Confidencialidade

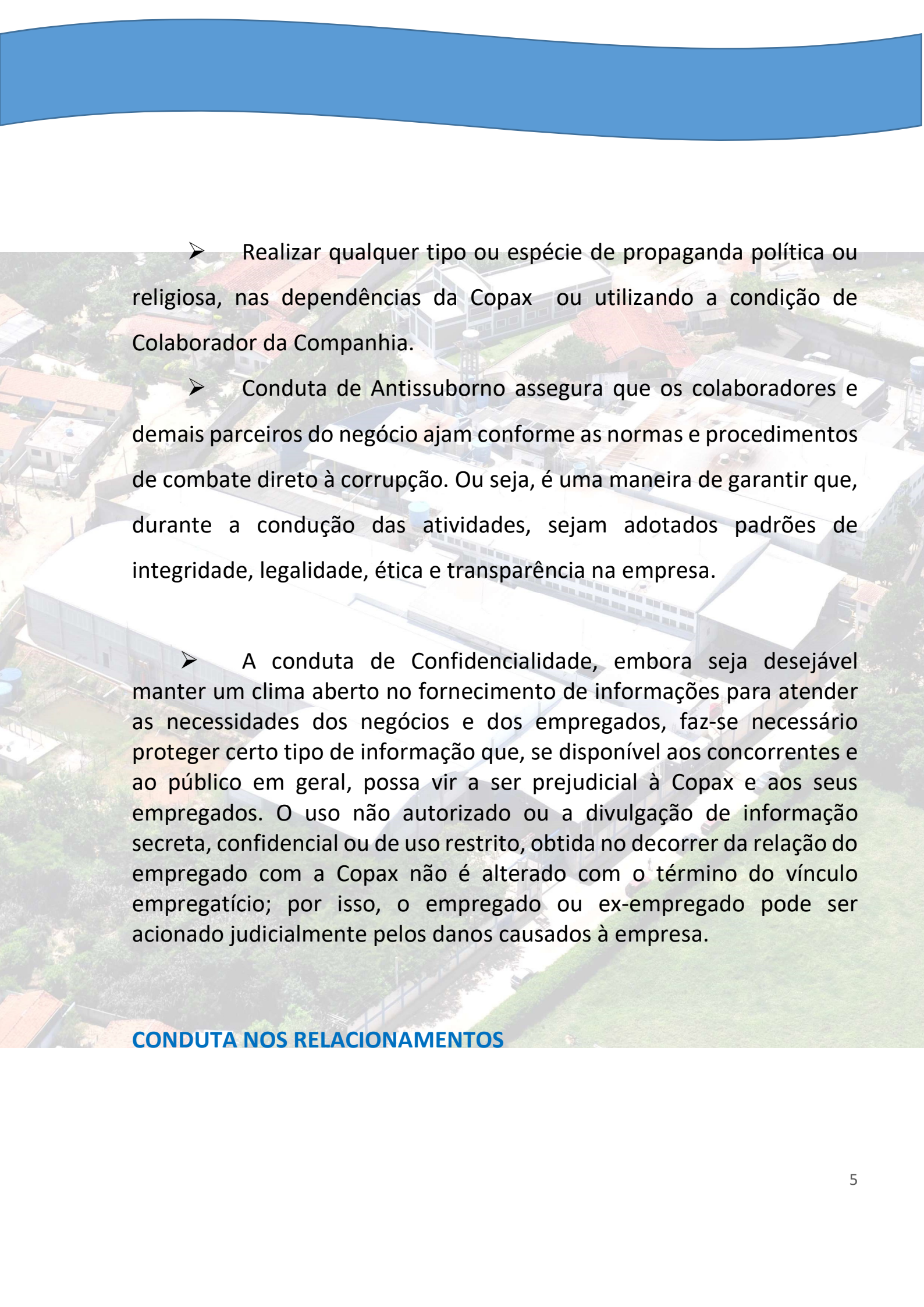
APLICABILIDADE

Este Código de Conduta Empresarial aplica-se a todos os administradores e Colaboradores e contém normas pelas quais estes Colaboradores devem pautar as suas condutas funcionais, nos relacionamentos internos e externos. Os Diretores e membros da Administração deverão observar no que lhes couber, no exercício de suas funções legais e estatutárias, as normas desse Código de Conduta Empresarial.


CONDUTA PESSOAL

Os Colaboradores devem atuar em defesa dos interesses da Empresa, sempre respeitando as leis em vigor e as normas aplicáveis às suas atividades. São práticas não toleradas, por parte de qualquer Colaborador Copax:


- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, origem, sexo, porte de necessidades especiais, crença religiosa ou convicção política;
- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral, assédio sexual, ofensa, intimidação ou humilhação;

- 
- Realizar qualquer tipo ou espécie de propaganda política ou religiosa, nas dependências da Copax ou utilizando a condição de Colaborador da Companhia.
 - Conduta de Antissuborno assegura que os colaboradores e demais parceiros do negócio ajam conforme as normas e procedimentos de combate direto à corrupção. Ou seja, é uma maneira de garantir que, durante a condução das atividades, sejam adotados padrões de integridade, legalidade, ética e transparência na empresa.
 - A conduta de Confidencialidade, embora seja desejável manter um clima aberto no fornecimento de informações para atender as necessidades dos negócios e dos empregados, faz-se necessário proteger certo tipo de informação que, se disponível aos concorrentes e ao público em geral, possa vir a ser prejudicial à Copax e aos seus empregados. O uso não autorizado ou a divulgação de informação secreta, confidencial ou de uso restrito, obtida no decorrer da relação do empregado com a Copax não é alterado com o término do vínculo empregatício; por isso, o empregado ou ex-empregado pode ser acionado judicialmente pelos danos causados à empresa.

CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

- 
- As relações no ambiente de trabalho, em todos os locais onde desenvolve as suas atividades, devem se pautar pelo respeito ao indivíduo e à sua integridade moral e física, transparência, colaboração, trabalho em equipe, crescimento profissional, foco na qualidade, eficiência, eliminação de desperdícios e melhoria contínua dos processos.
 - Não é tolerada a prática do oferecimento de qualquer vantagem pessoal a compradores que possam agir como representante do cliente, ou possam ter influência na sua decisão de compra, direta ou indiretamente, tais como, propinas ou gorjetas.
 - Todos os colaboradores que receberem brindes de clientes e ou de fornecedores deverão serem entregues ao setor de RH para usarem exclusivamente na SIPAT.
 - Poderão ser oferecidos brindes promocionais corporativos da Copax, desde que de pequeno valor.
 - O oferecimento de refeições a clientes, como cortesia, deve ser praticado de maneira transparente e comedido, sempre no interesse dos negócios da Copax e de acordo com as normas internas aplicáveis.

RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS



Os relacionamentos com quaisquer fornecedores ou prestadores de serviço deverão ser conduzidos de forma ética e respeitosa, baseando em critérios técnicos e transparentes, devendo obedecer às políticas e procedimentos da Copax, sempre visando os interesses da Companhia.

LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E REGRAS INTERNAS

O Documento fornece orientações para muitas situações, entretanto, o colaborador poderá enfrentar situações nas quais o Código não oferece disposições específicas. Nesses momentos, a COPAX conta com a integridade e capacidade de julgamento do Colaborador.

A Copax tem como principais responsabilidades:

- Cumprir e fazer cumprir a Política do Programa Gestão da Ética e Confidencialidade;
- Exercer as funções, respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- Examinar, as ocorrências que lhes forem apresentadas para delação, quaisquer que seja as reclamações devem serem reportadas ao departamento de DP/RH podendo ser pessoalmente e/ou via email (rh1@copax.com.br), onde o mesmo tratará todos os assuntos de forma confidencial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Após cumprir com a devida divulgação deste Código de Conduta, a Organização não consentirá com qualquer alegação de falta de

conhecimento, por parte de ninguém que a ele se submeta aos enunciados contidos neste documento, independentemente das justificativas que poderão vir a ser apresentadas. As infrações e violações deste Código de Conduta serão analisadas pelo Gestor RH ficam sujeitas a medidas disciplinares aplicáveis das penalidades legais cabíveis.

VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta não substitui as políticas e os procedimentos vigentes na Organização, passando a vigorar na data de sua publicação.

Piracaia, 10 de Setembro de 2024.

Diretor Industrial – Marcio Peçanha Abu Gannam



Diretor Adm. Financeiro – Waldir Delano Abu Gannam

